



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Aquisições - Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

| DATA | Órgão Solicitante | Número da Solicitação de Compra | Número da Unidade de Compra |
|------------|-------------------|---------------------------------|-----------------------------|
| 22/07/2021 | IPEM/MG | 2331031 00016/2021 | 2331032 |

| Responsável pelo Pedido | Superintendência ou Diretoria |
|---|---|
| Nome: Silvânia Alves Garito / Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar E-mail: glm@ipem.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 33997102/ 7126 | Gerência de Logística e Aquisição - GLA / Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF |

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos para o fornecimento de envelopes personalizados de uso do Ipem/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| Lote | Item | Código do item no SIAD | Quant. | Unid. de aquisição | Descrição do item CATMAS |
|------|------|------------------------|--------|--------------------|--------------------------------|
| 01 | 01 | 000019925 | 01 | 1,00 unidade | Serviços de Impressão gráfica. |

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos para o fornecimento de envelopes personalizados de uso do Ipem/MG

1.1.2. Quantidade:

- **Item 01:** 250 unidades de envelope personalizado, uso Ipem, modelo 069, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m², 229 x 324 mm, 1x0 cor .
- **Item 02:** 1.000 unidades de envelope personalizado, uso Ipem, modelo 090, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m², 260 x 360 mm, 1x0 cor .

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. A arte dos envelopes a serem adquiridos será fornecida pelo Almoarifado/Setor de Comunicação do Ipem/MG.

1.2.2. A contratada deverá encaminhar através do e-mail: almoarifado@ipem.mg.gov.br e glm@ipem.mg.gov.br prova dos envelopes solicitados em arquivo digital para aprovação.

1.2.3. A contratada deverá apresentar prova da impressão à CONTRATANTE para aprovação, antes da tiragem do montante contratado.

1.2.4. **Prazo de entrega do serviço:** Em 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço.

1.2.5. **Local para entrega do serviço:** No almoarifado do Ipem/MG, localizado a Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO, Contagem-MG.

2. DOS LOTES:**2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Não se aplica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Conforme dispõe o Decreto 47.437/2018 e a LC 123/2006, a participação será Exclusiva a ME e EPP, uma vez que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Descrição da necessidade da aquisição:

3.1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução de serviços gráficos, em virtude da necessidade de reposição do estoque do Almoxarifado de envelopes personalizados de uso da sede do Ipem/MG, das 8 Regionais e dos 04 postos de atendimentos.

Os envelopes são destinados ao envio de correspondências em geral, envio de lacres/selos as permissionárias que fazem o serviços de ensaio e selagem de cronotacógrafos.

A quantidade pleiteada nesta solicitação e resultante do levantamento da necessidade, com base na média de consumo dos últimos 12 (doze) meses, levando em consideração o histórico das requisições e a posição atual do estoque sendo:

Item 01: 250 unidades de envelope personalizado, uso Ipem, modelo 069, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m², 229 x 324 mm, 1x0 cor .

Item 02: 1.000 unidades de envelope personalizado, uso Ipem, modelo 090, impresso em papel tipo Kraft (pardo), 75 g/m², 260 x 360 mm, 1x0 cor .

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Por tratar-se de aquisição comum no mercado e de pequeno valor, a compra será realizada por Dispensa de Licitação através de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e ainda na Solicitação de Compras.

6.3. Da prova de conceito:

6.3.1. Da prova de conceito: Não aplicável.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. A contratada deverá encaminhar através do e-mail: almoxarifado@ipem.mg.gov.br e glm@ipem.mg.gov.br prova dos envelopes solicitados em arquivo digital para aprovação.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar prova da impressão à CONTRATANTE para aprovação, antes da tiragem do montante contratado.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DA ENTREGA

8.1.1. Conforme cronograma estabelecido previamente pelas partes envolvidas (contratante e contratada). Deverão ser executados todos os serviços necessários para a perfeita realização do objeto contratado, responsabilizando-se pelo fornecimento e custos referentes à mão de obra, material, equipamentos, insumos, impostos e taxas.

8.2. Do local da prestação dos serviços:

8.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, 80, CINCO - CEP : 32.010-130

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os serviços serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observará apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O recebimento/aprovação dos serviços pelo IPREM/MG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. **Cronograma Físico-Financeiro:**

8.4.1. O serviço deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço e o pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do serviço/material e entrega da Nota Fiscal, desde que o serviço/material esteja de acordo com as solicitações constantes neste termo.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. **DO CONTRATO:**

10.1. O instrumento contratual será substituído pela ordem de serviço emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

11. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do processo, como representante da Administração.

11.1.1. Será designada a servidora: **Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar** - Masp. 1.000.119-6.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, a saber: 2331 04 122 705 2500 0001 339039.38 0 73 1

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia de execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste termo.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, seguro, taxas, fretes, acondicionamento e descarregamento dos materiais e demais encargos que venham incidir na entrega dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. **Da Contratante:**

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do processo, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- 16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável

Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar

Gerência de Logística e Aquisição - GLA

Masp: 1.000.119-6.

Diretor da área demandante

Luiz Carlos Siviero Farias

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Masp: 1.491.378-4

Aprovação

Melissa Barcellos Martinelle

Diretora Geral do IPEM - DIGE

MASP: 1.490.339-7



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Siviero Farias, Diretor(a)**, em 27/07/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32669297** e o código CRC **40A978B5**.



Referência: Processo nº 2330.01.0001207/2021-44

SEI nº 32669297